



ÍNDICE

Corregedoria Geral	3
Secretaria de Gestão de Pessoas	3
Superintendência de Contratos	7



MESA DIRETORA & MEMBROS PARLAMENTARES - 18ª LEGISLATURA

Mesa Diretora

- **Presidente:** Eduardo Botelho (Jose Eduardo Botelho) - PSB
- **1º Vice Presidente:** Gilmar Fabris (Gilmar Donizeti Fabris) - PSD
- **2º Vice Presidente:** Max Russi (Max Joel Russi) - PSB
- **1º Secretário:** Guilherme Maluf (Guilherme Antonio Maluf) - PSDB
- **2º Secretário:** Nininho (Ondanir Bortolini) - PSD
- **3º Secretário:** Baiano Filho (Jose Joaquim de Souza Filho) - PSDB
- **4º Secretário:** Silvano Amaral - PMDB

Membros Parlamentares

- Adalto de Freitas - SD
- Profº Allan Kardec - PT
- Profº Adriano Silva - PSB
- Dilmar Dal Bosco - DEM
- Jajah Neves (Ueiner Neves de Freitas) - PDT
- Janaina Riva (Janaina Greyce Riva) - PMDB
- José Domingos Fraga - PSD
- Dr. Leonardo (Leonardo Ribeiro Albuquerque) - PSD
- Mauro Savi (Mauro Luiz Savi) - PR
- Oscar Bezerra (Oscar Martins Bezerra) - PSB
- Pedro Satélite (Pedro Inacio Wiegert) - PSD
- Romoaldo Júnior (Romoaldo Aloisio Boraczynski Junior) - PMDB
- Saturnino Masson - PSDB
- Sebastião Rezende (Sebastiao Machado Rezende) - PR
- Valdir Barranco - PT
- Wagner Ramos (Jeferson Wagner Ramos) - PSD
- Wancley Carvalho (Wancley Charles Rodrigues de Carvalho) - PV
- Zeca Viana (Jose Antonio Goncalves Viana) - PDT

Membros Parlamentares Suplentes:

Adriano Silva (Adriano Aparecido Silva) - PP

Jajah Neves (Ueiner Neves de Freitas) - PDT



CORREGEDORIA GERAL

PORTARIA Nº 12/2017/CG/ALMT

A **MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Estadual, art. 24, *caput*, e pelo Regimento Interno, art. 32, II, "f":

CONSIDERANDO que o artigo 37, inciso II, da Constituição Federal 1988 estabelece a regra do concurso público, dispondo que a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego;

CONSIDERANDO que o artigo 19 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da CF/88 autorizou que servidores públicos civis da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, da administração direta, autárquica e das fundações públicas, em exercício no cargo pelo período mínimo de 05 (cinco) anos ininterruptos e completos na data da promulgação da Constituição Federal, fossem considerados estáveis no serviço público;

CONSIDERANDO que o princípio da autotutela, consagrado no artigo 24, *caput*, da Lei Estadual nº 7.692/2002, determina que a Administração Pública Estadual deve anular seus próprios atos quando eivados de vício de legalidade, sempre assegurando a ampla defesa e o contraditório, por meio da instauração de processo administrativo a fim de apurar eventuais ilegalidades;

CONSIDERANDO que nos autos dos procedimentos sob Protocolo nº 002.518/2016 e 008.949/2016 foram constatadas inconsistências na vida funcional da servidora M. O. de L. quanto à estabilidade extraordinária e ao enquadramento em cargo de carreira.

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar Processo Administrativo para apurar inconsistências funcionais quanto à estabilidade extraordinária e ao enquadramento em cargo efetivo da servidora M. O. de L.

Art. 2º. Constituir Comissão de Processo Administrativo para coordenar os trabalhos, composta pelos seguintes servidores:

- Luiz Vidal Da Fonseca Júnior, Corregedor-Geral da Assembleia Legislativa, como presidente;

- Álvaro Gonçalo de Oliveira, Procurador da Assembleia Legislativa, matrícula nº 26497, como membro;

- Isabele Carolina Barbosa Guedes, matrícula nº 42174, como secretária.

Art. 3º. Determinar a intimação da interessada M. O. de L., para que tome ciência do processo administrativo, assegurando-lhe o direito de vista dos autos, cópias dos documentos nele contidos e conhecimento das decisões proferidas.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se no Diário Oficial Eletrônico da ALMT. Dê-se a ciência aos membros da Comissão de Processo Administrativo.

Cuiabá-MT, 30 de março de 2017.

Dep. Eduardo Botelho

Presidente

Dep. Guilherme Maluf

1º Secretário

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA MD Nº 132/2017

A **MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "a" do inciso II do artigo 32 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso,

Considerando o disposto no inciso I do art. 3º, art. 4º e incisos I e II do art. 5º, da Resolução Administrativa nº 006, de 22/9/15, alterada pela Resolução Administrativa nº 008, de 17/11/15;

Considerando o Mem. nº 439/2017-SG, expedido pela Secretaria-Geral em 6/4/17;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a composição do **Comitê de Avaliação Especial de Desempenho da Secretaria-Geral da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso**, que passa a ser constituído pelos servidores abaixo relacionados:



Membros: Amalia Rondon Bezerra de Paulo – matrícula 40842

Eliana Cristina Almeida Torres – matrícula 32225

Ebenezer Alves Paulino – matrícula 42121

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Sala das Reuniões, em Cuiabá, 7 de abril de 2017.

Dep. EDUARDO BOTELHO _____
Presidente

Dep. GUILHERME MALUF _____ **1º**
Secretário

PORTARIA MD Nº 144/2017

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea “a” do inciso II do artigo 32 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso,

Considerando o disposto no inciso I do art. 3º, art. 4º e incisos I e II do art. 5º, da Resolução Administrativa nº 006, de 22/9/15, alterada pela Resolução Administrativa nº 008, de 17/11/15;

Considerando o teor do MEMORANDO nº 0695/2017- SA-PI, de 18/04/2017, expedido pela Secretaria de Administração, Patrimônio e Informática;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a composição do **Comitê de Avaliação Especial de Desempenho da Secretaria de Administração, Patrimônio e Informática**, constituído pela Portaria MD nº 093/2017, de 15/03/2017, que passa a ser constituído pelos servidores abaixo relacionados:

Membros: Ildefonso Taques de Lucena Filho – matrícula 20118

Claudia Okimoto Araújo – matrícula 41742

Gerson Araújo de Oliveira – matrícula 23431

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Sala das Reuniões, em Cuiabá, 20 de abril de 2017.

Dep. EDUARDO BOTELHO _____
Presidente

Dep. GUILHERME MALUF _____ **1º**
Secretário

PORTARIA MD Nº 156/2017

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea “a” do inciso II do artigo 32 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso,

Considerando o disposto no inciso I do art. 3º, art. 4º e incisos I e II do art. 5º, da Resolução Administrativa nº 006, de 22/9/15, alterada pela Resolução Administrativa nº 008, de 17/11/15;

Considerando o despacho exarado no Mem. nº 054/SGP/GEPAP/COAED, em 3/3/17;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a composição do **Comitê de Avaliação Especial de Desempenho da Gerência de Apoio Jurídico da Secretaria de Gestão de Pessoas da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso**, que passa a ser constituído pelos servidores abaixo relacionados:

Membros: Patricia Elena Carvalho – matrícula 40560

Ândrea Carla Antunes Henry – matrícula 41419

Benedito Palmeira Neto – matrícula 21745

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Sala das Reuniões, em Cuiabá, 3 de maio de 2017.

Dep. EDUARDO BOTELHO _____
Presidente

Dep. GUILHERME MALUF _____ **1º**
Secretário

PORTARIA MD Nº 138/2017

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea “a” do inciso II do artigo



32 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso,

Considerando o disposto no inciso I do art. 3º, art. 4º e art. 6º da Resolução Administrativa nº 006, de 22/9/15, alterada pela Resolução Administrativa nº 008, de 17/11/15;

Considerando o Mem. nº 074/2017 GAB/DEMR, expedido pelo Gabinete do Excelentíssimo Deputado Max Russi em 6/4/17;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem o **Comitê de Avaliação Especial de Desempenho do Gabinete do Excelentíssimo Deputado Max Russi:**

Membros: Marcelo Ivan Klein – matrícula 41111

Tatiane Santana Orlato – matrícula 42044

Natália de Oliveira Atayde – matrícula 42099

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMpra-SE.

Sala das Reuniões, em Cuiabá, 11 de abril de 2017.

Dep. **EDUARDO BOTELHO** _____

Presidente

Dep. **GUILHERME MALUF** _____ **1º**

Secretário

ATO Nº 128/2017

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno,

E considerando as disposições do artigo 67, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo elencados, para atuarem como Fiscais dos contratos correspondentes, no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso:

CONTRATO Nº	EMPRESA	INÍCIO	FISCAL
009/2017	Maria José dos Reis Neto - ME	17/02/ 2017	Claudia Okimoto Araújo – mat. 41742 Gerson Araújo de Oliveira – mat. 23431
010/2017	Eliane Clementino Carnaúba - ME	17/02/ 2017	Claudia Okimoto Araújo – mat. 41742 Gerson Araújo de Oliveira – mat. 23431
011/2017	Gtech Comércio de Materiais de Informática Ltda - ME	17/02/ 2017	Claudia Okimoto Araújo – mat. 41742 Gerson Araújo de Oliveira – mat. 23431
012/2017	R G da Paz Eireli - EPP	17/02/ 2017	Claudia Okimoto Araújo – mat. 41742



			Gerson Araújo de Oliveira – mat. 23431
018/2017	Atacadão da Construção Ltda	23/03/2017	Claudia Okimoto Araújo – mat. 41742 Gerson Araújo de Oliveira – mat. 23431

Art. 2° - Caberá aos Fiscais de contratos acompanharem, fiscalizar e avaliar a execução dos contratos sob a sua responsabilidade.

Parágrafo único. O descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos à Fiscal de contratos, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Sala das Reuniões, em Cuiabá, 17 de abril de 2017.

Dep. EDUARDO BOTELHO _____ **Presidente**

Dep. GUILHERME MALUF _____ **1º Secretário**

ATO Nº 136/2017

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere a Resolução nº 4456/2016 e o Regimento Interno,

RESOLVE:

Designar o servidor **BRUNO WILLAMES CARDOSO LEITE**, matrícula nº 41002, para responder, em caráter de substituição, pela função gratificada de Subprocurador-Geral de Gestão de Pessoas, criada pela Resolução nº 4.456/2016, com a percepção das vantagens previstas no art. 33 da Lei nº 7.860/2002, sem prejuízo do desempenho das atribuições de seu cargo, durante o gozo de férias pelo titular, servidor **CARLOS ANTONIO DORNELLAS FILHO**, matrícula 41616, no período 02/05/2017 a 16/05/2017, conforme Mem. 509/2017/PG/ALMT, de 26/04/2017, Protocolo nº 015.314, de 26/04/2017.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Sala das Reuniões, em Cuiabá, 27 de abril de 2017.

Dep. EDUARDO BOTELHO _____
Presidente

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 005, DE 03 DE MAIO DE 2017.

Regulamenta os procedimentos gerais acerca do acesso de pessoas portando arma de fogo ou objetos perigosos nas dependências da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com fulcro no art. 32, II, “d”, do Regimento Interno,

CONSIDERANDO o disposto no título “Da Segurança Interna” da Resolução n. 677, de 20 de dezembro de 2006, que aprova o Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO o intenso fluxo de pessoas no edifício da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO a existência de postos bancários na referida unidade predial;

CONSIDERANDO a necessidade do resguardo da segurança física dos servidores e parlamentares que trabalham no prédio da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO a necessidade do resguardo da segurança física das pessoas que transitam pelo mencionado edifício,

RESOLVE:



Art. 1º Esta resolução administrativa regulamenta, no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, procedimentos gerais acerca do acesso de pessoas portando arma de fogo ou objetos perigosos nas dependências da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

Art. 2º É expressamente proibido o ingresso, circulação e permanência nas instalações da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso de pessoas portando armas de fogo, artefatos explosivos, corrosivos, inflamáveis, perfurocortantes ou quaisquer outros instrumentos considerados perigosos.

Parágrafo único. Não se aplica o disposto no *caput*, no que concerne ao porte de arma de fogo, às seguintes pessoas, desde que previamente identificadas, possuam porte de arma de fogo e estejam em missão oficial antecipadamente comunicada e autorizada pela unidade de segurança da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso:

I – magistrados;

II – membros do Ministério Público;

III – integrantes das Forças Armadas, agentes operacionais da Agência Brasileira de Inteligência, agentes do Departamento de Segurança do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, integrantes dos órgãos policiais do Senado e da Câmara, policiais federais, policiais rodoviários federais, policiais ferroviários federais, policiais civis, policiais militares, bombeiros militares e guardas municipais, devendo ser observado o disposto no § 1º do artigo 6º da Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003;

IV – empregados de empresas de vigilância e transporte de valores, quando em serviço nas dependências da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso;

V – os demais casos amparados pela Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, quando em serviço.

Art. 3º Não é possível o acautelamento de objetos, cabendo ao possuidor providenciar sua guarda fora das dependências da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, sob pena da sua entrada, circulação ou permanência no local não serem permitidas.

Art. 4º Os casos omissos serão resolvidos pela chefia da unidade de segurança, submetendo, caso necessário, à

manifestação da Procuradoria-Geral da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá, 03 de maio de 2017.

Dep. EDUARDO BOTELHO _____
_____ **Presidente**

Dep. GUILHERME MALUF _____
_____ **1º Secretário**

SUPERINTENDÊNCIA DE CONTRATOS

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 07/2017

A Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso torna público, para efeito Constituição Federal e da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações que efetuou o seguinte Termo de Cooperação Técnica:

Cooperante: Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Cooperada: Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso.

Objeto: O presente Termo de Cooperação Técnica tem por objeto a conjugação de esforços entre o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e a Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, com a finalidade de dar suporte ao Programa de Transparência do Controle Externo e estimular o Controle Social, por meio da TV Assembleia Legislativa.

Vigência: 12 (doze) meses, contados da assinatura.

Assinaturas em 30/03/2017:

Presidente do TCE: Antônio Joaquim Moraes Rodrigues Neto

Presidente da ALMT: José Eduardo Botelho

Esse documento foi assinado por

	Signatário	CN=MATO GROSSO ASSEMBLEIA LEGISLATIVA:03929049000111, OU=AR ONLINE CERTIFICADORA, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, L=CUIABA, ST=MT, C=BR
	Data/Hora	Wed May 17 22:30:08 UTC 2017
	Emissor do Certificado	CN=AC VALID RFB, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	3455254873809415103
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)